



CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO – ANO LETIVO 2025/2027

EDITAL 01 – 2025/2027

O Centro de Educação Profissional Mater Ter Admirabilis (CEPMTA), através de sua mantenedora Irmandade da Santa Casa de Londrina (ISCAL), associação beneficente de natureza filantrópica, localizada à Rua Ulrico Zuinglio, 1110, em Londrina – PR, tendo a Ética e a Transparência entre seus valores, no uso de suas atribuições regimentais, adotando normas estabelecidas pela **Lei 12.868/13 (Art. 14, § 1º e 2º)**, demais disposições legais e critérios institucionais, torna público o presente Edital para a concessão de Bolsas de Estudo para o ano letivo de 2025/2027, aos candidatos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, o que ocorrerá em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital destinado aos alunos já matriculados.

1 DAS BOLSAS DE ESTUDO

1.1 O presente Edital destina-se a regular a concessão de Bolsas de Estudo para os alunos com idade e formação mínima necessária para cursar os cursos técnicos do CEPMTA.

1.2 O processo de seleção e concessão de Bolsas de Estudo será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, pautando-se sua análise e deferimento nas regras estabelecidas neste Edital, nas informações e documentações apresentadas pelo candidato ou seu Representante Legal.

1.3 A concessão de Bolsa de Estudo abrange o valor da anuidade escolar, **não cobre e nem incide sobre uniformes, livros, materiais didáticos, cursos extraclasse** e projetos necessários ao pleno desenvolvimento da proposta pedagógica (visitas, apresentações, entre outros).

1.4 **As atividades práticas (estágios obrigatórios) do curso serão realizadas em horário diverso do turno (contraturno).**

2 DA VALIDADE E DO NÚMERO DAS BOLSAS DE ESTUDO

2.1 As Bolsas de Estudo tem validade para o curso técnico escolhido.

2.2 As Bolsas de Estudo não se constituem em direito adquirido, podendo ser canceladas a qualquer tempo, inclusive se identificado inconsistências ou fraudes nas informações fornecidas.

2.3 O CEPMTA, nos termos da legislação, disponibilizará um determinado número de bolsas, que serão preenchidas de conformidade com os critérios e avaliação da instituição. **Assim, a realização da inscrição ou o preenchimento dos requisitos relacionados ao critério socioeconômico não assegura o direito do candidato à bolsa pretendida.**

2.4 O preenchimento das vagas ocorrerá de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

3 DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

3.1 Possuir renda per capita familiar de até 1 e ½ (um e meio) salário mínimo para Bolsa Integral (100%) ou de até 3 (três) salários mínimos para Bolsa Parcial (50%);

3.2 Participação do aluno em todas as atividades desenvolvidas pelo CEPMTA, inclusive aquelas que sejam em prol da comunidade e/ou de natureza social;

3.3 É preciso ser: Aluno das turmas **FEV25** ou **JUL25** e público em geral.

3.4 Os alunos de outras turmas não participarão do processo seletivo deste edital.

4 DAS ETAPAS PARA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

4.1 Divulgação do processo de concessão de Bolsas de Estudo mediante Edital do CEPMTA *via whatsapp* - grupos separados por turma;

4.2 Período de inscrições para solicitação de Bolsa de Estudo, com preenchimento de Requerimento on-line, disponível através do link: <https://forms.gle/8fvnQiNQajGDxEx69>

4.3 Entrega dos formulários e demais documentos referentes ao grupo familiar, solicitados no item **ANEXO** deste edital;

4.4 Análise da documentação apresentada;

4.5 Emissão do parecer socioeconômico pelo Serviço Social;

4.6 Encaminhamento do processo para análise e decisão por parte da Comissão da Instituição.

4.7 Divulgação do Resultado.

5 DOS CRITÉRIOS PARA DESQUALIFICAÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

5.1 Deixar de possuir renda per capita familiar de até 1 e ½ (um e meio) salário mínimo para Bolsa Integral (100%) ou de até 3 (três) salários mínimos para Bolsa Parcial (50%);

5.1.1 Possuir pendências financeiras no CEPMTA;

5.1.2 Possuir ocorrência disciplinar, ter conduta desrespeitosa ou incompatível com a filosofia do CEPMTA;

5.1.3 Apresentar conduta incompatível com o Regimento Escolar;

5.1.4 Frequência menor que 75% em qualquer disciplina, ressalvados as ausências legalmente justificadas;

5.1.5 Apresentar aproveitamento escolar com média abaixo de 70 em cada disciplina;

5.1.6 Uso de uniforme.

5.2 Serão aplicáveis aos alunos bolsistas as regras de desqualificação de bolsa que forem expedidas nos futuros Editais expedidos para concessão de Bolsa de Estudo.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 O candidato interessado ou seu Representante Legal deverá efetuar a sua inscrição preenchendo o formulário para a solicitação da Concessão da Bolsa de Estudo, e o questionário socioeconômico via on-line no período de **01/09/2025 à 05/09/2025**, de forma on-line através do link: <https://forms.gle/8fvnQiNQajGDxEx69>

7 DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1 O candidato interessado deverá entregar a documentação **completa** em envelope lacrado - devidamente identificado: **EDITAL 01 – 2025/2027, NOME COMPLETO**, na secretaria do CEPMTA, entre os dias **01/09/2025 e 05/09/2025** das 08h às 17h, **impreterivelmente**.

7.2 Após o término do período de entrega de documentos descritos no item 7.1, o CEPMTA no período de **08/09/2025 a 09/09/2025** entrará em contato via **whatsapp** com o candidato para

agendamento da entrevista social que acontecerá nos dias **10/09/2025, 11/09/2025 e 12/09/2025**, no período de **7h30 as 13h30**, nas dependências da Instituição. O não comparecimento conforme agendamento eliminará automaticamente o candidato do processo.

7.3 Os documentos do grupo familiar deverão ser devolvidos apenas ao candidato ou seu Representante legal.

7.4 De acordo com a PNAS/SUAS compreendem-se como grupo familiar, todas as pessoas que se acham unidas por laços consanguíneos, afetivos e, ou de solidariedade. Desse modo, **todos** que residem na mesma moradia, fazem parte do grupo familiar.

8 ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E ENTREVISTA SOCIAL

8.1 É de inteira responsabilidade da Assistente Social do CEPMTA a análise da documentação, bem como a emissão do parecer socioeconômico.

8.2 A análise dos documentos servirá para comprovação da situação socioeconômica dos candidatos e determinará:

8.2.1 O deferimento ou indeferimento do candidato;

8.2.2 O enquadramento do candidato na condição de bolsista integral ou parcial;

8.2.3 O desempate entre os candidatos se for o caso.

9 EMISSÃO DO PARECER SOCIAL E ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO PARA ANÁLISE DA COMISSÃO DA INSTITUIÇÃO

9.1 Encerradas todas as etapas, e em caso de aprovação nos itens descritos anteriormente, a Assistente Social do CEPMTA emitirá o parecer social, que será encaminhado para a Comissão da Instituição para análise e deferimento;

9.2 A Comissão da Instituição é composta pelos profissionais das seguintes áreas: Administrativa, Pedagógica, Secretaria, Contábil/Financeiro e Serviço Social;

9.3 Os integrantes da Comissão serão indicados pela Diretora do CEPMTA;

9.4 A Comissão da Instituição efetuará a análise das Solicitações, bem como do parecer da Assistente Social, deliberando pelo deferimento ou não da bolsa, bem como do percentual. Esta decisão será encaminhada para homologação da Direção;

9.5 A decisão da referida Comissão, após homologado pela Direção, será considerada final e não comportará recurso ou revisão.

10 RESULTADO

10.1 O resultado do processo de concessão de Bolsa de Estudo será divulgado no dia **16/09/2025**, via *whatsapp*, após as **14h**;

10.2 Após a divulgação do resultado, os candidatos deverão agendar por telefone a data e horário para a realização da matrícula, com a documentação completa e assinatura do contrato de bolsista, entre os dias **17/09/2025 e 18/09/2025**.

O não comparecimento do candidato na data agendada importa na perda da bolsa.

10.3 O preenchimento do novo contrato importa em aceitação a todas as regras estabelecidas pelo CEPMTA.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 O período para as inscrições não será prorrogado. Sendo assim, **não serão aceitas inscrições ou entrega de documentos fora do prazo estipulado;**

11.2 **Em nenhuma hipótese serão recebidas e/ou analisadas solicitações com documentação incompleta;**

11.3 Os comprovantes solicitados deverão ser do mês de agosto ou setembro do ano de 2025;

11.4 Não serão aceitas cópias ou documentos com rasuras ou ilegíveis;

11.5 O preenchimento completo dos formulários, as informações nele constantes e a entrega da documentação dentro do prazo estipulado, **são de inteira responsabilidade do candidato ou seu representante legal;**

11.6 As informações apresentadas são de caráter sigiloso, sendo assim, não serão divulgadas em edital ou a terceiros, exceto a relação dos candidatos que tiverem a bolsa deferida, cujos nomes constarão em Edital localizado no CEPMTA;

11.7 Todos os membros da família com idade acima de 18 anos deverão comprovar a condição de emprego (formal ou informal) ou desempregado;

11.8 Serão disponibilizadas Bolsas de Estudo no Curso Técnico em Enfermagem a seguir:

11.8.1 Bolsas 100%:

- 15 bolsas ofertadas

11.8.2 Bolsas 50%:

- 15 bolsas ofertadas.

11.9. O CEPMTA se reserva ao direito de oferecer bolsas de estudo além destas vagas, em cursos a critério da entidade, respeitando os critérios de desempate mencionado neste mesmo edital.

11.10 **Nos casos de candidatos que se enquadrem na mesma faixa de renda familiar *per capita*, a comissão designada para análise das solicitações de bolsas observará o seguinte critério de desempate até o preenchimento total das bolsas:**

11.10.1 Preferência aos candidatos que já trabalham na área da saúde;

11.10.2 Candidatos que se enquadrem como Pessoa com Deficiência, na forma da lei, observado as condições mínimas necessárias à frequência no curso;

11.10.3 Candidatos imigrantes, enquadrados como refugiados, desde que estejam em situação regular no País;

11.10.4 Menor renda bruta mensal familiar *per capita*.

12. ANEXOS (RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER ENTREGUES EM ENVELOPE LACRADO).

12.1 Formulário de Solicitação e Questionário socioeconômicos devidamente preenchidos via on-line (<https://forms.gle/53gW7PrqtQZLFoGn8>) pelo candidato ou seu Representante legal;

12.2 Carta com exposição dos motivos pelos quais solicita uma bolsa de estudo;

12.3 Cópia de Documentos Diversos:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento do candidato;
- b) RG e CPF do candidato;

- c) Cópia do Termo de Guarda ou Tutela, caso o candidato esteja amparado por estes instrumentos; Cópia do RG e CPF dos pais e/ou responsáveis;
- d) Cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável dos pais do candidato;
- e) Cópia da Averbação de Separação/Divórcio ou documento que comprove a ação judicial em curso para estes fins, se for o caso;
- f) Cópia da certidão de óbito do cônjuge, se for o caso;
- g) Cópia do RG e CPF (ou certidão de nascimento) dos demais integrantes do grupo familiar.
- h) Apresentar cópia da carteira de trabalho de todos os membros da família maiores de 18 anos.

12.4 Cópia dos Últimos Comprovantes das Despesas Fixas:

- a) Água;
- b) Energia elétrica;
- c) Telefone (fixo e celular);
- d) Condomínio;
- e) Financiamentos;
- f) Empréstimos.

12.5 Cópia dos Comprovantes das Despesas com Saúde e Educação:

- a) Plano de saúde;
- b) Plano odontológico;
- c) Mensalidade de Instituição de Ensino (ensino regular, ensino superior e/ou pós- graduação);
- d) Transporte escolar;
- e) Caso julgar pertinente, anexar notas fiscais referentes às despesas mensais com medicação acompanhado das respectivas receitas médicas em nome do usuário.

12.6 Situação de Moradia:

- a) Imóvel Próprio: cópia do Registro de Imóvel, com o respectivo comprovante do último IPTU disponível;
- b) Imóvel Alugado: cópia do Contrato de Locação e do recibo de aluguel;
- c) Imóvel Financiado: cópia do comprovante de pagamento;
- d) Imóvel Cedido: apresentar declaração (conforme modelo) do respectivo proprietário;

12.7 Cópia do Comprovante de Renda;

12.7.1 Declaração do Imposto de Renda modelo Simplificado ou Completo, e o recibo de entrega do último exercício, de todos os membros do grupo familiar que geram renda, conforme estabelecido pela legislação do Imposto de Renda;

12.7.2 Todos os membros do grupo familiar que geram renda devem apresentar comprovantes dos rendimentos de acordo com as categorias a seguir:

a) Empregado/Assalariado: Cópia dos três últimos holerites, e, no caso de pagamento de comissões e horas extras, apresentar cópia dos seis últimos holerites;

b) Empresário, Autônomo, Trabalhador Informal, Trabalhador Rural ou Profissional Liberal: Cópia dos três últimos Pró-labores ou DECORE (Declaração de Comprobatória de Percepção de Rendimentos) expedido por profissional de contabilidade habilitado;

c) Aposentado, Pensionista ou Beneficiário do BPC: Cópia do último comprovante de recebimento do benefício que poderá ser obtido no site da Previdência Social (INSS):

<http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>

d) Desempregado Recebendo Seguro Desemprego: Cópia do último extrato da parcela de seguro-desemprego, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

e) Funcionário Público: Cópia dos três últimos holerites, e, no caso de pagamento de comissões e horas extras, apresentar cópia dos seis últimos holerites;

f) Estagiário: Cópia do contrato e/ou termo de compromisso de estágio em vigência indicando o valor recebido;

g) Em Situação de Desemprego: Cópia do Termo de Rescisão do último Contrato de Trabalho.

12.7.3 No caso de Pensão Alimentícia:

* Se receber Pensão Alimentícia decorrente de acordo judicial: comprovante de recebimento emitido pela Vara da Família ou **protocolo do processo em trâmite na justiça;**

* Se receber Pensão Alimentícia decorrente de acordo verbal: declaração atestando esta situação.

Atenciosamente,

Londrina, 01 de setembro de 2025.

Léa Rita Pestana Ferreira Mello Ivano

Diretora-CEPMTA



Rua Ulrico Zuinglio, 1110 – fone/whats (43) 3374-4900 – CEP 86055-620 – Londrina-PR – www.iscal.com.br